



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicado em 01 de março de 2012
Expediente Omitido no D.O. 17 de janeiro de 2012

Lei nº 2916 de 16 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema eletrônico de alarme detector de gás nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados a implantar o sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás liquefeito de petróleo e similares, os seguintes estabelecimentos:

- I - centros comerciais;
- II - restaurantes;
- III - bares;
- IV - lanchonetes;
- V - cozinhas industriais;
- VI - hotéis;
- VII - centrais de distribuição de gás encanado;
- VIII - lavanderia a gás;
- IX - e demais estabelecimentos comerciais ou industriais que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de janeiro de 2012.

**Jorge Roberto Silveira
Prefeito**

(PROJ. LEI Nº. 258/2011 - Autor: Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal)